CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO n.º 495/2003

Susta o art. 5º do Decreto Municipal n.º 3.143, de 03 de novembro de 2003, do Prefeito Municipal de Paracatu.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 81, I, "d", III, "a", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30 de outubro de 1.996, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica sustado o art. 5º do Decreto Municipal n.º 3.143, de 03.11.2003, do Prefeito Municipal de Paracatu, que exorbitou o poder regulamentar, invadindo área e ferindo o princípio de reserva legal, restringindo o alcance da Lei Complementar n.º 005, de 25 de junho de 1.991.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2003.

VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO
Presidente

VEREADORA JANE JORDÃO
Secretária

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 05/01/2004
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal em 18/12/03 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL